

CONDEPHAAT

PROCESSO N.º 21.701/81

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente;
Estão estabelecidas as seguintes características para o processo identificado pelo número acima.

Data de abertura	<u>10.06.82</u>	Técnico responsável	
Posse atual da documentação	<u>Condephaat</u>	Setor	<u>STA</u>

Data Prevista para Encerramento	
---------------------------------	--

Processo apensado ao processo n.º		Processo de referência	
-----------------------------------	--	------------------------	--

INTERESSADO	<input type="checkbox"/> Pessoa Física.		<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.		<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.	
	Nome	<u>Condephaat</u>				
	RG / CNPJ		Telef.		CEP	
	Ender.		Bairro			
	Mun.				UF	

LOCAL	Ender:	<u>Rua 15 de Novembro, 15</u>			
	Bairro:		N.º do contribuinte		
	Município	<u>Aréias</u>		Município cód. n.º	

SITUAÇÃO	<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
	<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
	<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
	Outra:		

ASSUNTO	<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes/ Painéis/ Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
	<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
	<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
	<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)
	Outro:			

N.º Processo CADAN
(Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)

OBJETO	<input type="checkbox"/> Área natural.	<input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada.
	<input checked="" type="checkbox"/> Edificação.	<input type="checkbox"/> Bem Móvel.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
	<input type="checkbox"/> Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
	<input type="checkbox"/> Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada	<input type="checkbox"/> Outro.

São Paulo, 13 de 08 de 01

Rocho
Assinatura



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

2/3

Folha de informação rubricada sob n.º

do P. CONDEPHAAT n.º 00015 / 71 (a).....

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Solicita tombamento do núcleo central urbano do município de Areias.

INFORMAÇÃO GP- 185/81

Senhor Diretor da Secretaria Executiva

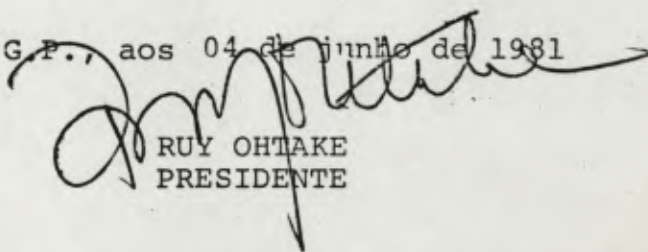
1 - Solicito que o presente processo seja arquivado, pois, o estudo sistemático do Núcleo Histórico de Areias será elaborado dentro de nossos programas em 1982.

2 - Solicito abrir processos para estudos de tombamento dos seguintes bens individuais, localizados em Areias:

- a) Casa do Capitão Mor - Rua Comendador Sampaio nº4 (fls.49 P.CONDEPHAAT 00015/71).
- b) Casa nº5 da Rua Comendador Sampaio (fls.50 / 56 P.CONDEPHAAT 00015/71).
- c) Casa Nº 6 da Rua das Mercês (fls.57/62 Proc. CONDEPHAAT 00015/71).
- d) Casa nº8 da Rua João Pessoa (fls.63/66 Proc. CONDEPHAAT 00015/71).
- e) Casa nº20 da Pç.Dr.Celidônio (fls.67/70 Proc CONDEPHAAT 00015/71).

3 - Esses deverão ser autuados e protocolados separadamente, juntando-se, desde já, cópias dos levantamentos já existentes, constantes de fls.49/70.

G.P., aos 04 de junho de 1981


RUY OHTAKE
PRESIDENTE

LP/scc

PRANCHA 43

RUA JOÃO PESSOA Nº8

No pavimento térreo, as paredes são de taipa, inclusive as de travamento interno, divisórias de pau-a-pique e arrimos de pedra.

No pavimento superior, tôdas as paredes são de pau-a-pique.

Cobertura com telha canl, com beiral da fachada reformado.

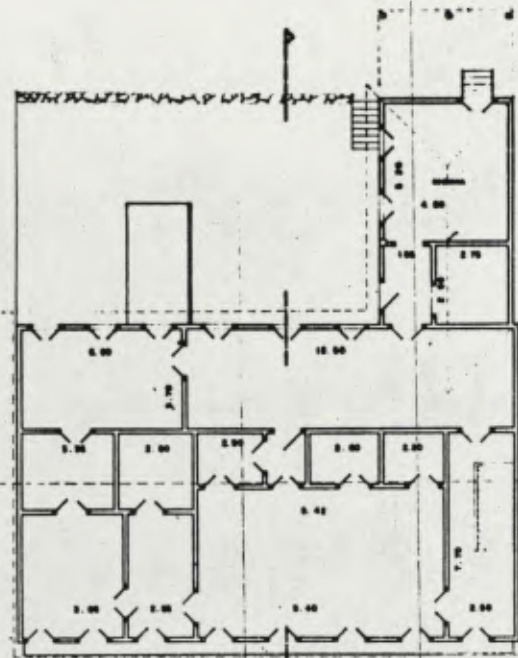
Forro - É do tipo saia-camisa.

Piso - de tabuado, cimentado nas áreas de serviço.

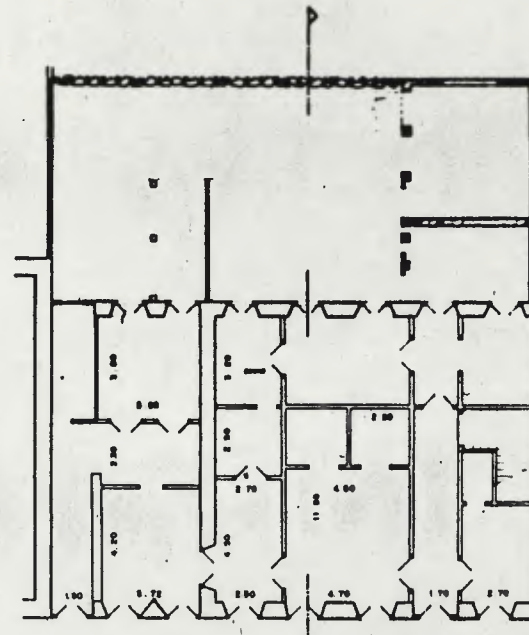
Envasaduras -Do alto, são tôdas de verga reta, com janelões de venezianas com bandeiras envidraçadas, sacada de ferro contínua em tôda extensão da fachada.

No térreo, as aberturas são de verga reta, com portas almofadadas e janelas de guilhotina; no puxado, as envasaduras são de verga curva, e internamente tôdas são de verga reta com bandeira envidraçada.

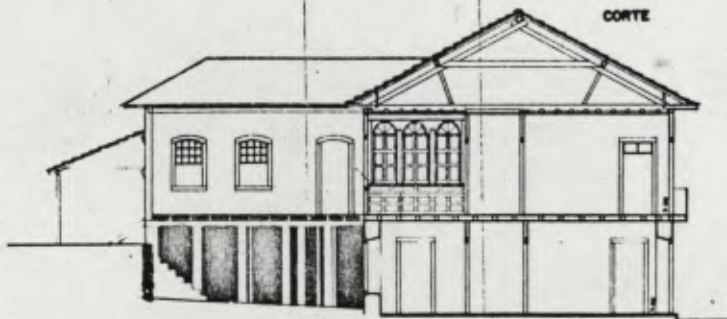
Handwritten signature



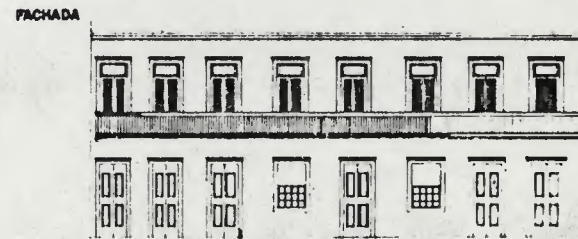
PLANTA SUPERIOR



PLANTA TERREJA



CORTE



FACHADA

CONDEPHAAT		LEVANTAMENTO ARQUITETONICO DEFINITIVO	
SECRETARIA DE TURISMO			
AREIAS	UBIRATANIA	002 12.00	43
RUA JOAO PESSOA Nº 8		PLANTA E CORTE E FACHADA	
ARQUITETO	PROFESSOR	ENGENHEIRO	ENGENHEIRO

5



S/S

6
JY





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

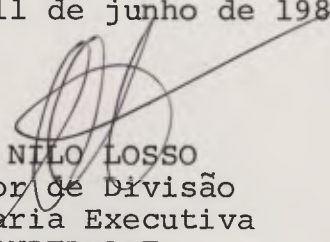
Folha de informação rubricada sob n.º
do Proc. CONDEPHAAT n.º 21701 / 81 (a)

Interessado CONDEPHAAT

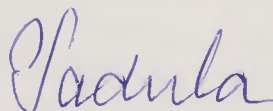
Assunto Estudo de tombamento da casa nº 8 da Rua João Pessoa
no município de AREÍAS.

Encaminhe-se à Presidência do E. Colegiado em face da
solicitação contida no item 2 deste.

SE, 11 de junho de 1981


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

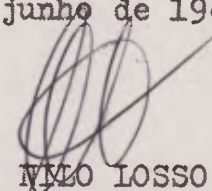
Senhor Diretor da SE
Em atenção à determinação
do Senhor Presidente, solicito
seja o presente processo enca-
minhado ao STCR, para com-
plementação de informações
nos termos da ficha do IAC.
AT/EP, aos 16/06/81



LEONILDA PADULA
ASSISTENTE TÉCNICA
CONDEPHAAT

Ao STCR para instruir o presente processo -
nos termos da ficha do I.A.C., tendo em vis-
ta o r. despacho do Sr. Presidente do Conse-
lho à fls. 7.

SE, 17 de junho de 1981


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

*Ao Arg. Raphael Fudler
para atender o despacho
acima.
M. V. Miconi
24-6-81*

Segue, juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em de de 19.....

(a)

CONDEPHAAT

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.

8

Dados básicos para estudo de tombamento

Denominação: SOBRADE - RUA JOÃO PESSOA Nº 8.

Localização: RUA JOÃO PESSOA Nº 8 - ARCIAS



Bem isolado



Conjunto arquitetônico



Logradouro

Proprietário:

ESPÓLIO DE PAULO DA COSTA SAMPAIO

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: P. S. R. BOM JESUS Nº 152 - RAUL DA COSTA SAMPAIO

Uso original: RESIDENCIAL

Uso atual:

PAV. TÉRREO - COMÉRCIAL

PAV. SUPERIOR - RESIDENCIAL

Técnicas construtivas:

TAIPA DE PILÃO / PAVA-PIQUE

Estado de conservação:



satisfatório



médio



ruim



em ruínas



em restauração

Fotografia:



Dados históricos / arquitetônicos:

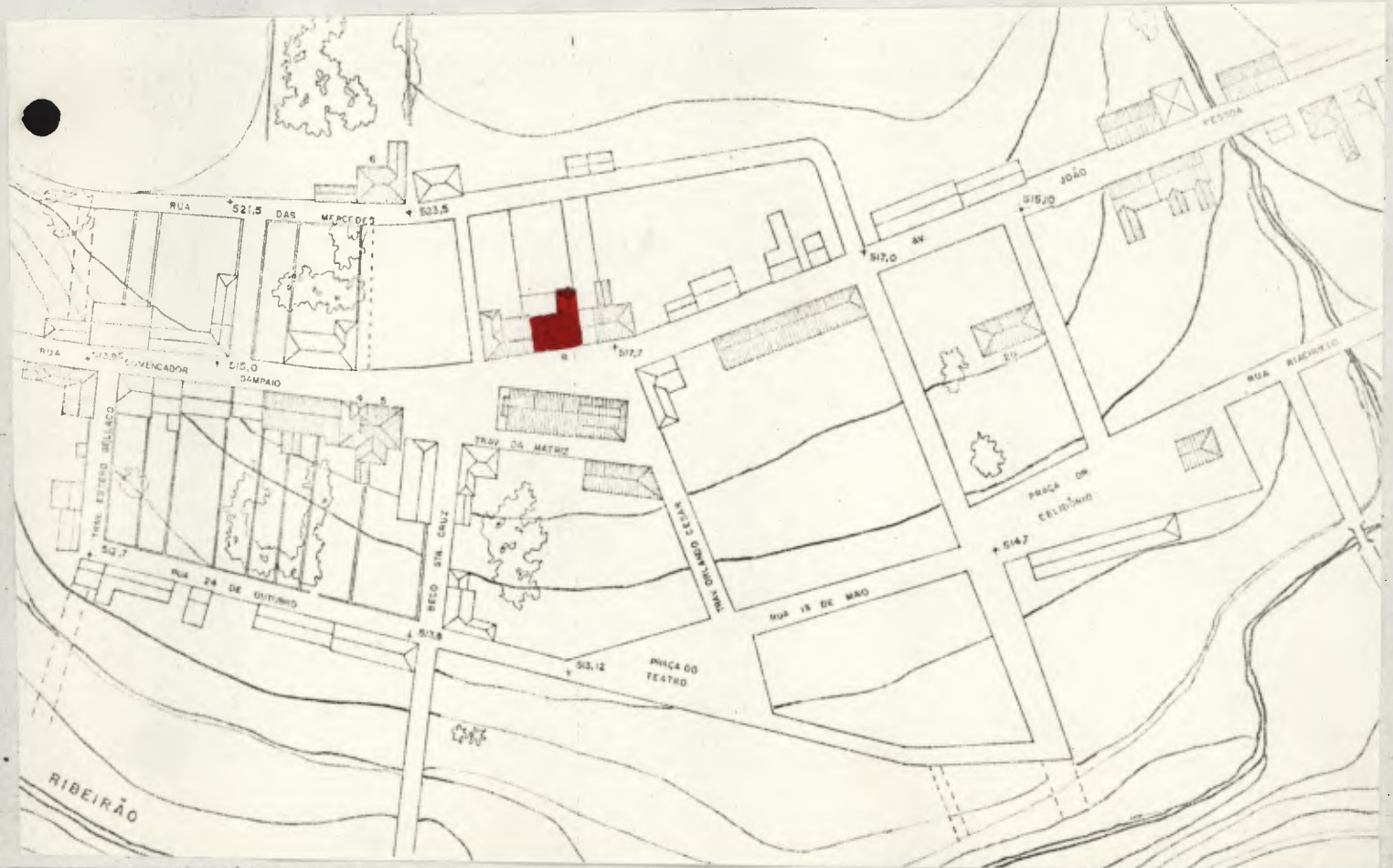
PAU. TERREO - TAIPA DE PILÃO / DIVISÓRIAS - PAU-A-PIQUE
PAU. SUPERIOR - PAU-A-PIQUE.
COBERTURA COM TELHA CANAL
FORRO - SAIA-CAMISA
PISO - TABUADO, CIMENTADO NAS ÁREAS DE SERVIÇO.
ENVASADURAS - UERGA RETA COM JANELÕES DE VENEZIANAS COM BANDA
ENVIDRAÇADAS. SACADA DE FERRO CONTÍNUA EM TODA EXTENSÃO DA FACHA
NO TERREO; AS ABERTURAS SÃO DE UERGA RETA, COM PORTAS ALMOFADAS

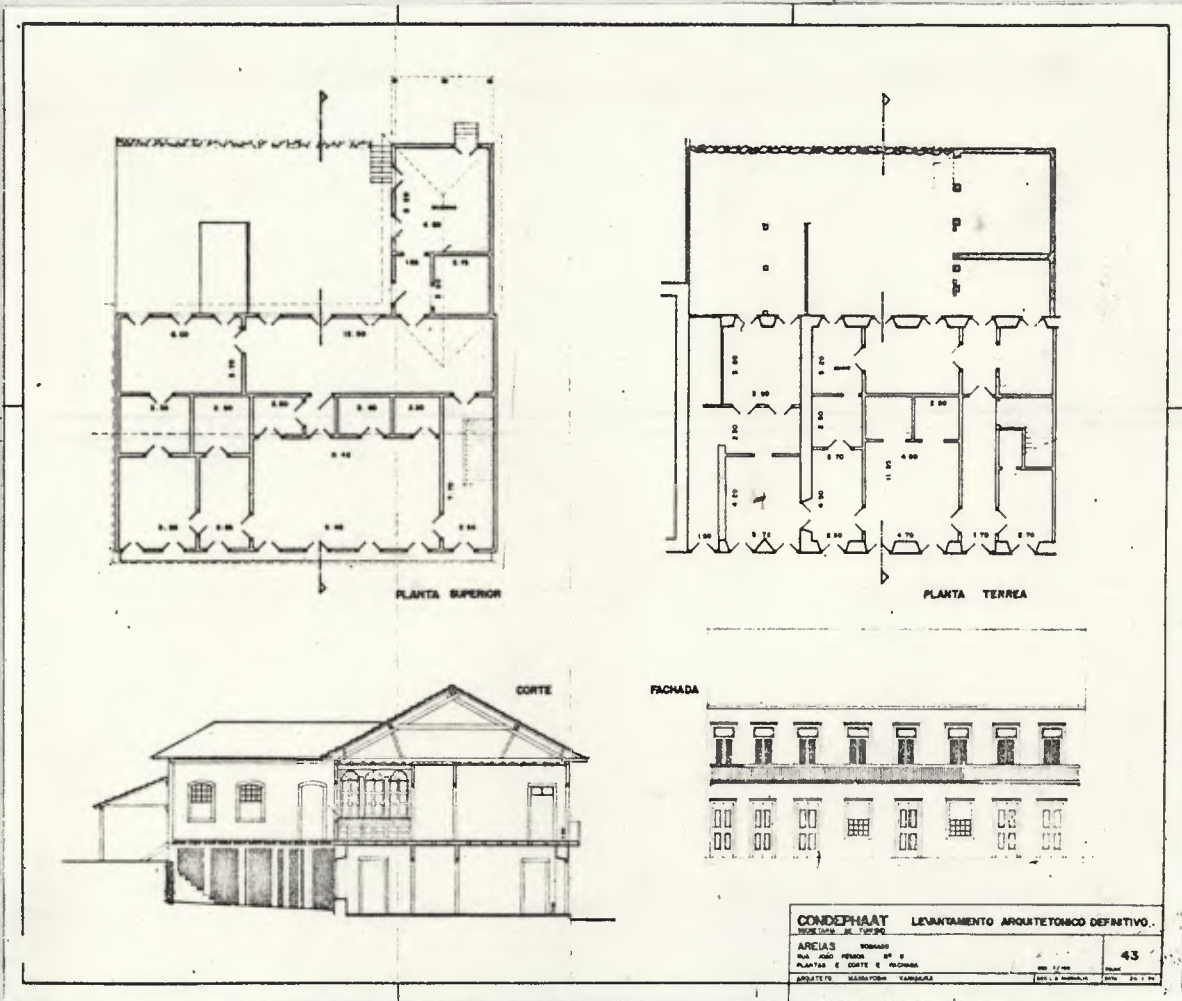
Documentação existente:

"LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DEFINITIVO"
MASSAYOSHI KAMIMURA & EQUIPE

Observações: O SOBRADO ESTANDO FECHADO CORRE O PERIGO DE RÁPIDA DETERIORIZAÇÃO.

Planta de situação:





CONDEPHAAT		LEVANTAMENTO ARQUITETONICO DEFINITIVO.	
AREIAS	FORNADO		
NO. 400 - AVENIDA 154 - B			
PLANTAS E CORTE E FACHADA		NO. 11/60	43
ARQUITETO	MASSAYOSHI KAMIMURA	SEN. E. HONOLULU	DATA: 20 - 11 - 57

Elaborado por: JENNER FLEMING LUI _____

Verificado por: GISELDA VISCONTI _____ data: _____

Fotografado por: JOSE SAIA NETO _____ data: _____

Desenho: MASSAYOSHI KAMIMURA _____ data: _____

AValiação DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS

11

OBRA: R. JOÃO PESSOA Nº 8

LOCAL: AREIAS

LEVANTADO POR: JENNER F. LUI

DATA: 26-10-81

ÍTEM A SER AVALIADO: ESTRUTURA PORTANTE

Nº

SUB-ÍTEMS	Nº DE PONTOS	TIPICIDADE	DEDUÇÃO	PONTOS ALCANÇADOS
FUNDAÇÕES	36	SEM RECALQUES	<input checked="" type="checkbox"/>	
		PEQUENOS RECALQUES	-18	
		GRANDES RECALQUES	-36	
SUPORTES VERTICAIS	36	ESTÁVEL, SEM LESÕES DE IMPORTÂNCIA	<input checked="" type="checkbox"/>	
		PEQUENAS LESÕES	-18	
		PERICLITANTES	-28	
SUPORTES HORIZONTAIS	28	ORIGINAIS OU RESTAURADOS, ESTADO BOM	<input checked="" type="checkbox"/>	
		PARCIALMENTE ESTRAGADOS	-14	
		ARRUINADOS OU IMPROPRIAMENTE SUBSTITUIDOS	-28	

TOTAL: (100)

SUB-TOTAL: (0)

TOTAL (100) - SUB-TOTAL (0) = 100

PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (100)

APURAÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

ESTADO SATISFATÓRIO: 90 OU MAIS PONTOS

ESTADO MÉDIO: DE 45 ATÉ 89 PONTOS

ESTADO RUIM: MENOS DE 45 PONTOS

OBSERVAÇÕES: NÃO FOI POSSÍVEL VISITAR O SOBRADO, QUE ENCONTRA-SE FECHADO, AGUARDANDO DECISÃO JUDICIAL SOBRE O ESPÓLIO. INFORMAÇÕES PRESTADAS POR UM DOS HERDEIROS.

AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS

12

OBRA: RUA JOÃO PESSOA Nº 8

LOCAL: AREIAS

LEVANTADO POR: JENNER F. LUI

DATA: 26-10-81

ÍTEM A SER AVALIADO: ELEMENTOS SECUNDÁRIOS

Nº

SUB-ÍTEMS	Nº DE PONTOS	TIPICIDADE	DEDUÇÃO	PONTOS ALCANÇADOS
VÃOS	20	ORIGINAIS OU RESTAURADOS. ESTADO BOM	0	
		ALTERADOS PARCIALMENTE	-10	
		GRADUALMENTE ALTERADOS	-20	
ESQUADRIAS	20	ORIGINAIS OU RESTAURADOS. ESTADO BOM	0	
		MAL CONSERVADAS OU PARCIALMENTE ALTERADAS	-10	
		ELIMINADAS OU PARCIALMENTE SUBSTITUIDAS	-20	
GRADES E GUARDA - CORPOS	20	ORIGINAIS OU RESTAURADOS. ESTADO BOM	0	
		MAL CONSERVADAS OU PARCIALMENTE ALTERADAS	-10	
		ELIMINADOS OU SUBSTITUIDOS IMPROPRIAMENTE	-20	
REVESTIMENTO EXTERNO	20	ORIGINAL OU RESTAURADO. ESTADO BOM	0	
		PRECÁRIO OU PARCIALMENTE ALTERADO	-10	
		DESTRUIDO OU SUBSTITUIDO IMPROPRIAMENTE	-20	
MODENATURA	20	ORIGINAL OU RESTAURADA. ESTADO BOM	0	
		MAL CONSERVADA OU PARCIALMENTE ALTERADA	-10	
		ELIMINADA OU SUBSTITUIDA IMPROPRIAMENTE	-20	

TOTAL : (100)

SUB-TOTAL : (50)

TOTAL (100) - SUB-TOTAL (50) = 50

PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (50)

APURAÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

ESTADO SATISFATÓRIO : 90 OU MAIS PONTOS

ESTADO MÉDIO : DE 45 ATÉ 89 PONTOS

ESTADO RUIM : MENOS DE 45 PONTOS

OBSERVAÇÕES :

AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS

13

OBRA: RUA JOÃO PESSOA Nº 8

LOCAL: AREIAS

LEVANTADO POR: JENNER F. LUI

DATA: 26-10-81

ÍTEM A SER AVALIADO: INTERIOR

Nº

SUB-ÍTEMS	Nº DE PONTOS	TIPICIDADE	DEDUÇÃO	PONTOS ALCANÇADOS
DIVISÓRIAS INTERNAS	20	ORIGINAIS OU RESTAURADAS. ESTADO BOM	0	
		MAL CONSERVADAS OU PARCIALMENTE ALTERADAS	-10	
		ARRUINADAS OU GRANDEMENTE ALTERADAS	-20	
FIS	20	ORIGINAIS OU RESTAURADOS. ESTADO BOM	0	
		MAL CONSERVADOS OU PARCIALMENTE ALTERADOS	-10	
		ARRUINADOS OU SUBSTITUIDOS IMPROPRIAMENTE	-20	
ESCADAS	20	ORIGINAIS OU RESTAURADAS. ESTADO BOM	0	
		MAL CONSERVADAS OU PARCIALMENTE ALTERADAS	-10	
		ALTERADAS OU SUBSTITUIDAS IMPROPRIAMENTE	-20	
REVESTIMENTO E DECORAÇÃO	20	ORIGINAIS OU RESTAURADOS. ESTADO BOM	0	
		MAL CONSERVADOS OU PARCIALMENTE ALTERADOS	-10	
		ARRUINADOS OU SUBSTITUIDOS IMPROPRIAMENTE	-20	
TOS	20	ORIGINAIS OU RESTAURADOS. ESTADO BOM	0	
		MAL CONSERVADOS OU PARCIALMENTE ALTERADOS	-10	
		ARRUINADOS OU SUBSTITUIDOS IMPROPRIAMENTE	-20	

TOTAL: (100)

SUB-TOTAL: (50)

TOTAL (100) - SUB-TOTAL (50) = 50

PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (50)

APURAÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

ESTADO SATISFATÓRIO: 90 OU MAIS PONTOS

ESTADO MÉDIO: DE 45 ATÉ 89 PONTOS

ESTADO RUIM: MENOS DE 45 PONTOS

OBSERVAÇÕES:

14

AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS

OBRA: RUA JOÃO PESSOA Nº 8

LOCAL: AREIAS

LEVANTADO POR: JENNER F. LUI

DATA: 26-10-81

ÍTEM A SER AVALIADO: COBERTURA

Nº

SUB-ÍTEM	Nº DE PONTOS	TIPICIDADE	DEDUÇÃO	PONTOS ALCANÇADOS
ESTRUTURA DA COBERTURA	28	ORIGINAL ESTÁVEL OU RESTAURÁVEL	0	
		PRECÁRIA OU PARCIALMENTE ALTERADA	16	
		PERICLITANTE OU SUBSTITUIDA IMPROPRIAMENTE	-28	
MADEIRAMENTO SECUNDÁRIO	28	NECESSITA DE 10% DE SUBSTITUIÇÃO	0	
		NECESSITA DE 50% DE SUBSTITUIÇÃO	16	
		NECESSITA DE SUBSTITUIÇÃO TOTAL	-28	
ENTELHAMENTO	28	ORIGINAL OU RESTAURADO. ESTADO BOM	0	
		PRECÁRIO OU PARCIALMENTE ALTERADO	16	
		COM MUITA GOTEIRA OU SUBSTITUIDO IMPROPRIAMENTE	-28	
BEIRAS E TERMINAÇÕES	16	ORIGINAIS OU RESTAURADOS. ESTADO BOM	0	
		MAL CONSERVADOS OU ALTERADOS PARCIALMENTE	8	
		SUPRIMIDOS OU SUBSTITUIDOS IMPROPRIAMENTE	-16	

TOTAL : (100)

SUB - TOTAL : (50)

TOTAL (100) - SUB-TOTAL (50) = 50

PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (50)

APURAÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

ESTADO SATISFATÓRIO: 90 OU MAIS PONTOS

ESTADO MÉDIO: DE 45 ATÉ 89 PONTOS

ESTADO RUIM: MENOS DE 45 PONTOS

OBSERVAÇÕES:

AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS

5

OBRA: RUA JOÃO PESSOA Nº 8

LOCAL: AREIAS

LEVANTADO POR: JENNER F. LUI

DATA: 26-10-81

ÍTEM A SER AVALIADO: CONDIÇÕES HIGIÊNICAS

Nº

SUB-ÍTEMS	Nº DE PONTOS	TIPICIDADE	DEDUÇÃO	PONTOS ALCANÇADOS
REDE HIDRÁULICA	20	EMBUTIDA, SEM VAZAMENTO	0	
		EXTERNA OU COM VAZAMENTO	-10	
		PRECÁRIA OU INEXISTENTE	-20	
SANTÁRIO	20	SATISFATÓRIO, LOCALIZADO DENTRO DO EDIFÍCIO	0	
		INSATISFATÓRIO OU INADEQUADAMENTE LOCALIZADO	-10	
		FOSSA SECA OU INEXISTENTE	-20	
REDE ELÉTRICA	16	EMBUTIDA E SATISFATÓRIA	0	
		EXTERNA OU DEFICIENTE	-8	
		PRECÁRIA OU INEXISTENTE	-16	
COZINHA	16	SATISFATÓRIA, LOCALIZADA DENTRO DO EDIFÍCIO	0	
		INSATISFATÓRIA OU INADEQUADAMENTE LOCALIZADA	-8	
		IMPROVISADA OU INEXISTENTE	-16	
HUMIDIDADE E VENTILAÇÃO NATURAL	14	EM 2/3 DOS AMBIENTES OU MAIS	0	
		ENTRE 2/3 E 1/3 DOS CÔMODOS	-7	
		EM APENAS 1/3 DOS CÔMODOS	-14	
UMIDADE DOS AMBIENTES	14	PEQUENA	0	
		MÉDIA	-7	
		MUITO GRANDE	-14	

TOTAL : (100)

SUB-TOTAL : (72)

TOTAL (100) - SUB-TOTAL (72) = 18

PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (18)

APURAÇÃO DOS PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

ESTADO SATISFATÓRIO: 90 OU MAIS PONTOS

ESTADO MÉDIO: DE 45 ATÉ 89 PONTOS

ESTADO RUIM: MENOS DE 45 PONTOS

OBSERVAÇÕES :



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 16
Proc. CONDEPHAAT n.º 21701/81 do (a).....

Interessado

CONDEPHAAT

Assunto

Estudo de tombamento da casa nº 8 da Rua João Pessoa
no Município de Areias

A Historiadora Heloisa
para preparar resenha
histórica.

Wey Wilton
30-11-81

Sra. Diretora Técnica,

Segue informações con-
forme pedido acima.

13/2/82

Helena



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 17
do Proc. CONDEPHAAT 21700/31 (a)

Interessado

CONDEPHAAT

Assunto

Estudo de tombamento da Casa nº 6 da Rua das Mercês
município de Areias.

Areias

A região do Vale do Paraíba, com o retorno dos paulistas das zonas mineradoras nas primeiras décadas do século XVIII, recebeu um razoável fluxo de antigos mineradores que buscavam terras para se fixarem como agricultores e comerciantes. Nessa época, diversos povoados como São José dos Campos, Cunha, Aparecida, Caçapava, São Luis do Paraitinga, Guaratinguetá, constituíam-se em freguesias e vilas.

Na segunda metade do Setecentos falava-se do "caminho novo" que havia sido aberto ligando Minas e São Paulo ao Rio de Janeiro, exclusivamente para viajantes e tropas de comércio. Inúmeras povoações formaram-se e outras receberam impulso no último quartel do século XVIII na região valeparai-bana, devido a incursão dos paulistas e também dos moradores de várias áreas de Minas Gerais, repelidos pelo declínio da mineração.

A atual cidade de Areias teve seu povoamento iniciado em 1770, com o nome de Santana do Parnaíba Nova, com sua economia baseada na agricultura e voltada para o abastecimento da região. Em 1816 é elevada à categoria de vila com o nome de São Miguel das Areias, uma das primeiras regiões onde se desenvolveu a plantio do café, produto responsável pela sua grande riqueza até parte da segunda metade do Oitocentos.

É nesse período que surgem na cidade as grandes construções residenciais e comerciais, erguidas pelos fazendeiros de café, época em que também houve preocupação com a melhoria



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º *18*

do n.º / (a)

Interessado

Assunto

da infra- estrutura urbana, com a cultura e a educação. Grande parte desses elementos sobrevivem até hoje à ação do tempo e do homem.

No final do século XIX, com o abandono das culturas de café, toda a região entrou em decadência e Areias estagnou como as demais cidades. Entretanto, existe ali um patrimônio histórico valioso a ser preservado, um conjunto harmonioso composto do antigo traçado urbano, de praças e prédios que somente como tal, possui valor.

STCR aos, 13 de janeiro de 1982

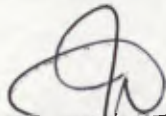
Heloisa
Heloisa Barbosa da Silva
historiógrafa

*A Diretora da SE
solicitamos oficial o
intermediador da abertura
do processo de tombamento
M. Vicentini
15-1-82*

Senhor Diretor da Secretaria Executiva

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria os ofícios anexos à contracapa, os quais poderão ser expedidos se aprovados.

AT/SE, aos 18 de janeiro de 1982



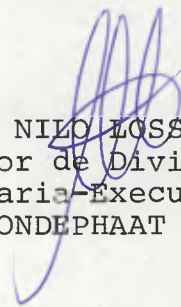
JUDITH MONARI
Assistente Técnico

JM/scc

1-De acordo. Expedir os ofícios juntando-se cópia ao processo.

2-Ao STCR para elaborar parecer relativo ao Tombamento em questão.

SE, aos 18 de janeiro de 1982



ALDO NILO LUSSO
Diretor de Divisão
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

JM/scc

*seguem juntados nesta data
os documentos rubricados sob
o n.º 19/21*

S.P. 17/01/82





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - cep 01009

São Paulo, 18 de janeiro de 1982.

Ofício SE-27/82
P.CONDEPHAAT nº 21.701/81

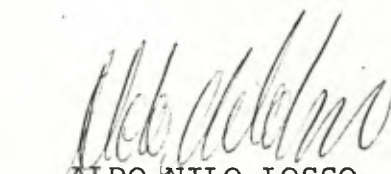
Prezado Senhor

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria de que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT o processo nº 21.701/81 para estudo de Tombamento do sobrado nº 8, da Rua João Pessoa, nesse Município, de propriedade do Espólio de Paulo da Costa Sampaio.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, e 146 do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento, ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade, sendo proibida, portanto, qualquer intervenção em termos de destruição, demolição ou alteração, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, devendo os eventuais projetos de restauração ser submetidos a aprovação deste órgão.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhor
RAUL DA COSTA SAMPAIO
Praça Bom Jesus nº 152
AREIAS - SP
CEP - 12.820



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

C O N D E P H A A T

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - cep 01009

São Paulo, 18 de janeiro de 1982

Ofício SE-28/82
P.Condephaat 21.701/81

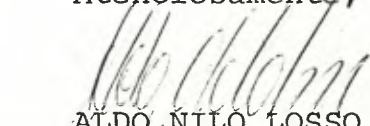
Senhor Prefeito

Temos a honra de comunicar a Vossa Excelência de que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado CONDEPHAAT, o processo nº21701/81 para estudo de Tombamento do Sobrado nº8, da Rua João Pessoa, nesse Município.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, e 146 do Decreto nº13.426, de 16 de março de 1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento, ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade, sendo proibida, portanto, qualquer intervenção em termos de destruição, demolição ou alteração, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, devendo os eventuais projetos de restauração ser submetidos a aprovação deste órgão.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de alta estima e elevado apreço.

Atenciosamente,


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhor
CÁSSIO COUTINHO CUNHA
DD. Prefeito Municipal de
AREIAS - SP
CEP 12.820

JM/scc



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- CONDEPHAAT -

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - cep 01009

21
2

São Paulo, 18 de janeiro de 1982

Ofício SE-29/82
P.CONDEPHAAT nº 21.701/81

Senhor Delegado

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria de que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado CONDEPHAAT o processo nº 21.701/81 para estudo de Tombamento do sobrado nº 8, da Rua João Pessoa, nesse Município.

Na conformidade da legislação apli cável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, e 146 do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento, ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade, sendo proibida portanto, qualquer intervenção em termos de destruição, demolição ou alteração, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, devendo os eventuais projetos de restauração ser submetidos a aprovação deste órgão.

Aproveitamos a oportunidade para a apresentar a Vossa Senhoria protestos de alta estima e elevado a preço.

Atenciosamente,

ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhor
Dr. ODAIR FERREIRA GOUVÊA
DD. Delegado da Polícia Civil de Areias
Praça Manuel da Silva, nº 50

50.000 - x120
AREIAS - CEP - 12.820

JM/mr

Impr. Serv. Gráf. SICCT



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º *22*
do Proc. CONDEPHAAT 21701/81 (a)

Interessado

CONDEPHAAT

Assunto

Estudo de tombamento da casa nº 8 da Rua João Pessoa
no município de Areias.

*Ao Arq. Raphael Gendler
para verificar instrução
do processo e elaborar
parecer.
M. J. Vicentini
20-1-82*

Senhora Diretora Técnica

O edifício de que trata o presente processo é parte integrante de um dos mais harmônicos e bem conservados conjuntos urbanos do século XIX remanescentes em nosso Estado e como tal merecedor por parte deste CONDEPHAAT de cuidados preservacionistas em caráter prioritário.

A instrução do presente processo deverá a nosso ver incluir posteriormente um plano regulador de valorização do núcleo urbano da cidade medida que consideramos imprescindível para a eficácia do tombamento deste exemplar.

STCR aos, 20 de janeiro de 1982

Raphael Gendler
Raphael Gendler
Agente do Serviço Civil

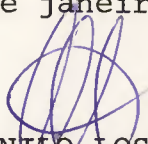
S. Diretora de SE

*Solicitamos submetida a apreciação
do Sr. Presidente a informação
acima. M. J. Vicentini*

22-1-82

À consideração do Senhor Presidente
do Conselho o presente processo, devidamente instruí
do pelo S.T.C.R. desta Secretaria-Executiva.

SE, aos 22 de janeiro de 1982


ALDO NILLO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

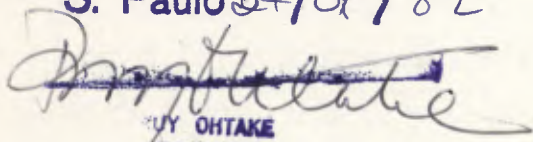
JM/scc

Ao Snr. Conselheiro


Eduardo Kueck de Bello

para relatar

S. Paulo 27/01/82


TAKY OHTAKE
PRESIDENTE

De acordo com o parecer do Azule de
Serviço Eng. Raphael Zaudler, inclusive no que
se refere a um "plano regulador de valores",
voto pela aprovação do tombamento, juntamente
com os processos nº 21699, 21700 e 21702.

Paulo 9/2/82


Segue , juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em de de 19.....

(a)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º ²³.....
do P. CONDEPHAAT n.º 21701 / 81 (a).....

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Estudo de tombamento da casa nº 08 da Rua João Pessoa no Município de AREIAS.

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO

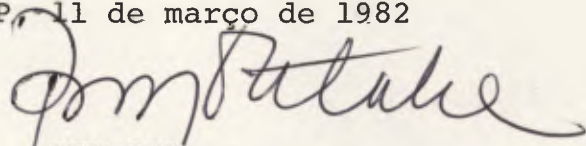
ATA Nº 500 - Sessão de 17/02/82

O Egrégio Colegiado aprovou por unanimidade o parecer do Conselheiro Eduardo Kneese de Mello, propondo o tombamento do imóvel nº 08 da Rua João Pessoa, no município de Areias, recomendando-se o início imediato do estudo de um plano global para aquele Município.

À SE para:

1. Oficiar aos interessados.
2. Elaborar Resolução de Tombamento a ser submetida à apreciação do Senhor Secretário.

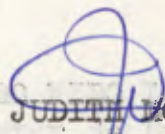
GP, 11 de março de 1982


RUY OHTAKE
Presidente

Sr. Diretor da SE

Em cumprimento aos termos da Síntese de fls.23, elaboramos os ofícios anexos, os quais poderão ser expedidos se aprovados por V.Sa.

AT/SE, aos 23 de março de 1982

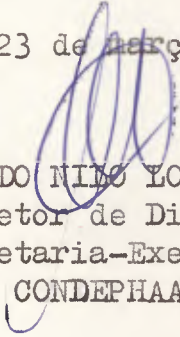

JUDITH UONARI
Assistente Técnico

JM/scc

1 - De acordo, expedir os ofícios, juntando-se cópia ao processo.

2 - Ao STCR para elaborar a respectiva Resolução de Tombamento.

SE, aos 23 de março de 1982


ALDO NILÓ LOSSÓ
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

JM/scc

Segue, juntad..... nesta data, _____ documento _____ rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em de de 19.....

(a)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- CONDEPHAAT -

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - cep 01009

24

São Paulo, 23 de março de 1982.

Ofício SE-121/82
P.CONDEPHAAT 21701/81

Prezado Senhor

Tenho a honra de comunicar a Vossa Senhoria que o E. Colegiado deste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, em sua sessão plenária de 17 de fevereiro último, Ata nº500, propôs o Tombamento da Casa nº8, da Rua João Pessoa, nessa cidade, de propriedade do Espólio de Paulo da Costa Sampaio.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, e 146 do Decreto 13426, de 16-3-1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT, a fim de evitar eventual descaracterização.

Na qualidade de representante legal do Bem em causa, permito-me notificar Vossa Senhoria nos termos do artigo 143 do citado Decreto, para se desejar, contestar a medida no prazo de 15 (quinze) dias.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhor

RAUL DA COSTA SAMPAIO
Praça Bom Jesus, nº152

AREIAS - SP

CEP 12.820



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - cep 01009

São Paulo, 23 de março de 1982

Ofício SE-122/82
P.Condephaat nº21.701/81


Senhor Prefeito

Temos a honra de comunicar a Vossa Excelência que o E. Colegiado deste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT, em sua sessão plenária de 17 de fevereiro último, Ata nº500, propôs o Tombamento da Casa nº8, da Rua João Pessoa, nesse Município.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, e 146 do Decreto nº13.426, de 16-3-1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT, a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhor
CÁSSIO COUTINHO CUNHA
DD. Prefeito Municipal de
AREIAS - SP
CEP 12.820



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
C O N D E P H A A T

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - cep 01009

São Paulo, 23 de março de 1982

Ofício SE-123/82
P.Condephaat nº21.701/81

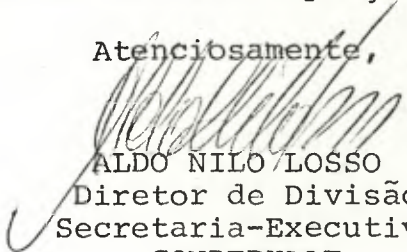
Senhor Delegado

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que o E. Colegiado deste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, em sua sessão plenária de 17 de fevereiro último, Ata nº500, propôs o Tombamento da Casa nº8, da Rua João Pessoa, nesse Município.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, e 146 do Decreto nº13.426, 16-3-1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT, a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhor
Dr. ODAIR FERREIRA GOUVÊA
DD. Delegado da Polícia Civil de Areias
Praça Manuel da Silva, nº50
AREIAS - SP
CEP 12.800

JM/scc



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 27
do Proc. CONDEPHAAT 21701/81 (a)

Interessado

CONDEPHAAT

Assunto

Estudo de tombamento da casa nº 8 da Rua João Pessoa
no Município de Areias.

Arg. Raphael Fiedler
Preparou Resolução de
Tombamento

Arg. Diretor Técnico

Com a anexação de
Minuta de Resolu-
ção de Tombamento
do prédio em questão,
nem ter de do curso
pimento ao de que
do supra —

SPCR, 07/04/82
Raphael Fiedler
Agente Serviço Civil

Ar. Direto da SE
Encaminha nos, cuerno a coura. capu
quimite de Resolucao de Tombamento.
M. Vicent
12.4.82

Sr. Presidente do E. Colegiado

Encaminho à consideração de V. Exa.
os presentes autos, com a anexa Resolução de Tom
bamento, relativa ao sobrado situado à rua João
Pessoa nº 8, na cidade de Areias.

SE, aos 13 de abril de 1982.

ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

JM/mtr

De acôrdo, ~~o presente~~ encaminha-se
o presente processo à homologação
final pelo Sr. Secretário da Part.
Dono Tutete
20.4.82

Segue m....., juntad..... nesta data, documento(s) rubricado(s) sob n.º 28.2930
folha de informação 31 e 32.

São Paulo em 31 de maio de 1982

(a)..... clausão

28

P. CONDEPHAAT
Nº 21.701/81



SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT
★ MAI 1982
SEÇÃO ATIV. COMPL. (C2)

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 36 DE 11 DE MAIO DE 1982.

ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como monumento de interesse histórico - arquitetônico o SOBRADO SITUADO À RUA JOÃO PESSOA Nº 8, na cidade de Areias, construção típica do século XIX e parte integrante de um dos mais harmoniosos conjuntos urbanos do século passado, remanescentes em nosso Estado.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 11 de maio de 1982.

ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA

SECRETARIA DA CULTURA
2011082 08105
SECRETARIA DA CULTURA



SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA
20 MAI 1982
Virginia
SEÇÃO DE REGISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA
20 MAI 1982
9/17

DIÁRIO OFICIAL DE 21/MAIO/1982

3

Resolução 36, de 11-5-82 /

O Secretário Extraordinário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei 149, de 15 de agosto de 1969, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado como monumento de interesse histórico — arquitetônico o Sobrado Situado à Rua João Pessoa, 8, na cidade de Areias, construção típica do século XIX e parte integrante de um dos mais harmoniosos conjuntos urbanos do século passado, remanescentes em nosso Estado.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- C O N D E P H A A T -

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - cep 01009

São Paulo, 28 de maio de 1982.

Ofício SE-426/82
P.CONDEPHAAT 21.701/81

Prezado Senhor

Temos a honra de encaminhar-lhe junto a este, xerocópia da Resolução de Tombamento do Sobrado situado à Rua João Pessoa nº 8, nessa cidade, publicada no Diário Oficial de 21 do corrente.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CELSO MARCHI
Diretor Técnico-Substº
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhor
RAUL DA COSTA SAMPAIO
Praça Bom Jesus, 152
AREIAS - SP
CEP - 12.820

JM/mtr



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- CONDEPHAAT -

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - cep 01009

São Paulo, 28 de maio de 1982.

Ofício SE-427/82
P.CONDEPHAAT 21.701/81

Senhor Prefeito

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência junto a este, xerocópia da Resolução de Tombamento do Sobrado situado à Rua João Pessoa nº 8, nessa cidade, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 do corrente.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CELSO MARCHI
Diretor Técnico-Substº
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhor
CÁSSIO COUTINHO CUNHA
DD. Prefeito Municipal de
AREIAS - SP
CEP - 12.820

JM/mtr



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- C O N D E P H A A T -

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - cep 01009

São Paulo, 28 de maio de 1982.

Ofício SE-428/82
P.CONDEPHAAT 21.701/81

Senhor Delegado

Temos a honra de encaminhar-lhe junto a este, xerocópia da Resolução de Tombamento do Sobrado situado à Rua João Pessoa nº 8, nessa cidade, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 do corrente.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CELSO MARCHI
Diretor Técnico-Substº
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

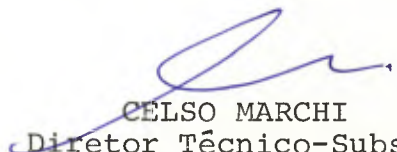
Senhor
DR. ODAIR FERREIRA GOUVÊA
DD. Delegado da Polícia Civil de Areias
Praça Manuel da Silva, 50
AREIAS - SP
CEP - 12.820

JM/mtr

À S.T.A (D^a Dilma Nassif)

Para inscrição do bem em
questão no Livro do Tombo respectivo.

SE., 31 de maio de 1982.


CELSO MARCHI
Diretor Técnico-Subst^o
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

JM/mi

se juu fs 32.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

32

Folha de informação rubricada sob n.º 32
do P.CONDEPHAAT n.º 21701 / 1981 (a)

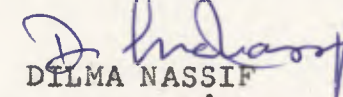
Interessado CONDEPHAAT

Assunto Estudo de tombamento da casa nº 8 da Rua João Pessoa
no Município de AREIAS.

Senhor Diretor Técnico

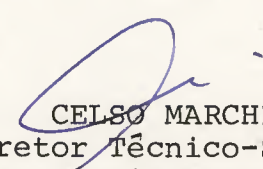
Em atenção ao despacho de fls 32-
verso, foi inscrito na data de 11/6/82, o bem em
questão no Livro do Tombo Histórico nº 1, sob nº
180 - página 42.

São Paulo, 11 de Junho de 1.982


DILMA NASSIF
Enc. Setor Técnico

- 1 - Ciente.
- 2 - Arquive-se o processo na S.T.A.

SE, aos 15 de junho de 1982.


CELSO MARCHI
Diretor Técnico-Substº
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

JM/mtr



Do Processo CONDEPHAAT	Número 47.085	Ano 03	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

Ass.: Solicita aprovação de projeto de regularização do imóvel situado na Rua Padre Antônio Pereira de Azevedo nº 106, no Município de Areias

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE JANEIRO DE 2007
ATA Nº 1418

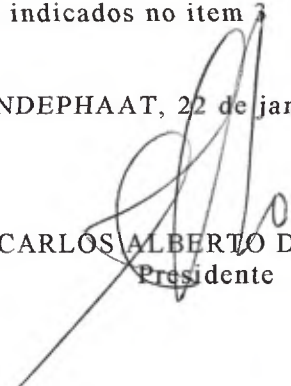
O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por maioria de votos, o parecer do Conselheiro Relator, que não vê óbice na regularização do imóvel situado na Rua Padre Antônio Pereira de Azevedo nº 106, no Município de Areias, desde que cumpridas as seguintes exigências:

1. Fixar documentalmente o compromisso da Prefeitura Municipal de Areias, demolindo e desobstruindo as construções espúrias citadas, hoje na mesma quadra do bem tombado;
2. Fixar condições e diretrizes para a aprovação da regularização, quais sejam:
 - a retirada imediata da marquise, nos termos dos pareceres;
 - a substituição das telhas, nos termos dos pareceres;
 - pela manutenção do 3º pavimento, condicionando o retorno da edificação aos termos da nova regulamentação proposta, no caso de nova reforma que exceda aos procedimentos de conservação e reparos.
3. Estudar, através dos processos de tombamento dos bens em Areias, a regulamentação de área envoltória, visando nova Resolução, abrindo-se estudo de tombamento de outros bens identificados como de interesse cultural.

1. Elaborar e encaminhar ofício à Prefeitura Municipal de Areias

2. Apensar-se os processos nºs 21.720/81, 21.699/81, 21.771/81 e 21.700/81, juntando cópia da presente síntese e encaminhando os autos ao Setor Técnico para início dos estudos indicados no item 3

GP/CONDEPHAAT, 22 de janeiro de 2007.


CARLOS ALBERTO DÊGELO
Presidente

NESTA DATA AO NSOU-SE 0 N.º 21.701/01

~~DE AF. NSOU-SE~~

21.639/01

21.700/01

AOS 4/06/03 de N.º 21.721/01 Fazendo-se

80

47.085/03

às devidas anotações nas Fichas Respectivas.

Encaminhe-se ao TEUFO

CONDEPHAAT, 06/02/03.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Do Processo CONDEPHAAT	Número 47.085	Ano 03	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

INT.: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

ASS.: Solicita aprovação de projeto para regularização do imóvel situado na Rua Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 106 – Centro – Areias.

Ao NAA/PT para dispensar do processo 47.085/03 os processos nºs 21.699/81, 21.700/81, 21.701/81 e 21.702/81.

Condephaat, 04 de Junho de 2007.

[Handwritten Signature]
 ADILSON AVANSI DE ABREU
 PRESIDENTE

/jcc.

CONDEPHAAT

Em. 05/06/07
 Rec. 52403
 Horas: 14:00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Do Processo CONDEPHAAT	Número 21.701/1981	Ano 2007	Rubrica
---------------------------	-----------------------	-------------	---------

INT.: **CONDEPHAAT**

ASS.: Estudo de Tombamento da Casa nº 08 da Rua João Pessoa no município de Areias.

Ao NAA/CD para "ARQUIVAR".

Condephaat, 11 de junho de 2007.


ADILSON AVANSI DE ABREU
PRESIDENTE

/ceao.

